



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO nº 23343.003441.2019-04
Pregão Eletrônico nº 14/2019**

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2019 é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos Decretos, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015, na Lei nº 8.078/1990, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e outros diplomas legais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de canecas de plástico personalizadas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, em conformidade com a requisição da Pró-Reitoria de Extensão da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2.2 Segue abaixo a lista de materiais:

ITEM: 01

CATMAT: 94242

Tipo: Consumo

Descrição: Caneca de Plástico

Descrição Detalhada: Caneca Redonda Personalizada em plástico injetado PE, cor vermelho metalizado, atóxico e resistente a micro-ondas e máquina de lavar louças. Capacidade de 400 ml - 9,5 cm de altura e 8,3 de diâmetro. Personalização - Impressão em uma cor nos dois lados da caneca. Arte a ser fornecida pelo IFSULDEMINAS.

Quantidade: 15.000 **Unidade de fornecimento:** **Unidade**

Local de Pouso Alegre/MG

Entrega:

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 4,95	R\$ 74.250,00

3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 Muitas vezes o sistema (SIDECA) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados se utilizando sinônimos, genéricos ou similares. **Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.**

3.2 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

3.3 A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

3.4 Não serão aceitos itens que tenham sua descrição incompatível com o objeto licitado. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa.

3.5 O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

4.1.1 Se faz necessária a compra de canecas para os estudantes, uma vez que necessitam de canecas ou copos para utilizarem nos refeitórios durante as refeições e ao logo do dia para ingestão de qualquer tipo de líquido. As canecas também serão utilizadas em eventos que ocorrerão no ano de 2020.

4.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

4.2.1 A compra de canecas para os alunos irá assegurar que a utilização de copos descartáveis seja reduzida, já que cada estudante terá a sua própria caneca. E a distribuição durante os eventos realizados reforçará o tema Sustentabilidade.

4.3 Justifique os quantitativos solicitados?

4.3.1 O quantitativos utilizados foram calculados com base na demanda dos anos anteriores, sendo 12.000 canecas destinadas a Pró-reitoria de Ensino e 3.000 canecas para a Pró-reitoria de Extensão.

4.4 Quais os impactos do não atendimento?

4.4.1 O não atendimento terá impacto na sustentabilidade, uma vez que os estudantes continuaram fazendo uso de copos descartáveis.

4.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?

4.5.1 Sim, foi considerado o aspecto de sustentabilidade, uma vez que as canecas tem uma maior durabilidade do que um copo descartável, não necessitando ser substituído a cada uso.

5 VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

5.1 Está estimado o custo total de **R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em *Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Cep: 37.553-465 – Pouso Alegre MG*

pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6 DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

6.1.1 **Reitoria** do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111 – Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG – Fone: (35) 3449-6150.

6.2 O prazo de entrega será de 20 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento à no e-mail cadastrado no SICAF da empresa contemplada, deverá entregar os materiais, conforme este Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação: Natureza da Despesa 339032.09, PTRES 108839, Fonte de Recurso 8100000000 e PI L20RLP01DRN.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.1.5 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.1.7 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo se ao TCU as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **Contratada** obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no

Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Cep: 37.553-465 – Pouso Alegre MG

prazo máximo de **10 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato quando for o caso;

9.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8.1 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.8.2 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

9.1.10 Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

9.1.11 Responsabilizar-se:

9.1.11.1 por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11.2 pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A **Contratante** obriga-se a:

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da demanda, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.4 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pelo Setor Financeiro, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto licitado.

11.1.1 Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite tratado pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

11.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Conforme preceitua o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil, incerta ou impossível reparação.

13 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelos Requiridores, auxiliados pela Coordenação Geral de Licitações e Compras, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2019.

Ronaldo Zacarias Costa
Coordenador de Licitações

Aprovo:

Marcelo Bregagnoli
Reitor